

Nesta edição: renda per capita na V7, mensagens a beneficiários do BPC.

Saiba mais sobre a regra da versão 7 do Cadastro Único para calcular a renda *per capita*

Regra leva em conta a instabilidade de renda das famílias

Muitas famílias de baixa renda não possuem rendimentos regulares. Por exercerem trabalhos temporários ou informais, sua renda varia de um mês para o outro. Tendo isso em vista, a versão 7 do Sistema do Cadastro Único considera duas referências para calcular a renda da família: a remuneração recebida no mês anterior (quesito 8.05) e a remuneração recebida nos últimos 12 meses (quesito 8.08).

Veja a seguir o passo-a-passo da regra de cálculo (realizado automaticamente pelo Sistema do Cadastro Único Versão 7) da renda *per capita* da família na versão 7:

- 1) Dividir o valor registrado no quesito 8.08 por 12;
- 2) Comparar o valor obtido no quesito 8.08/12 com o valor registrado no quesito 8.05;
- 3) Selecionar o menor valor obtido da comparação entre os itens 8.08/12 e 8.05;
- 4) Somar o menor valor obtido (da comparação 8.08/12 e 8.05) com as rendas apuradas no quesito 8.09 (itens 1, 2, 3, 4 e 5);
- 5) O valor obtido deverá ser dividido pelo número de pessoas cadastradas na família.

IMPORTANTE: No cálculo de renda da família, o Sistema não considera as pessoas em situação cadastral "SEM REGISTRO CIVIL", "EM CADASTRAMENTO" e "EXCLUÍDO".

Atenção: Os benefícios abaixo não devem ser computados como renda familiar no Cadastro Único:

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

Programa Bolsa Família (PBF);

Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Pró-Jovem);

Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Exemplo: família com cinco pessoas

Carla e Marcos moram com os três filhos, que têm idade entre três e oito anos. Marcos está desempregado há dois meses, e Carla exerce um trabalho informal. Marcos aluga o quarto dos fundos por R\$ 80 para um rapaz. Observe como foram registradas as informações de Carla e Marcos no bloco 8:

Quesito	Carla	Marcos
8.01 – Na semana passada (nome) trabalhou?	Sim	Não
8.02 – Na semana passada (nome) estava afastado por motivo de doença, falta voluntária, licença, férias ou por outro motivo?	(salto)	Não
8.03 – Esse trabalho principal que (nome) exerceu foi na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal)?	Não	(salto)
8.04 – Nesse trabalho principal (nome) era:	1- Trabalhador por conta própria	(salto)
8.05 – No mês passado (nome) recebeu remuneração de trabalho?	R\$ 350	Não recebeu
8.06 – (Nome) teve trabalho remunerado nos últimos 12 meses?	Sim	Sim
8.07 – Quantos meses trabalhou nesse período?	8	10
8.08 – Qual foi a remuneração bruta de todos os trabalhos recebidos por (nome) nesse período?	R\$ 2.300	R\$ 3.000
8.09-1 – Ajuda/doação regular de não morador	Não recebe	Não recebe
8.09-2 – Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS	Não recebe	Não recebe
8.09-3 – Seguro-desemprego	Não recebe	Não recebe
8.09-4 – Pensão alimentícia	Não recebe	Não recebe
8.09-5 – Outras fontes de remuneração exceto bolsa família ou outras transferências similares	Não recebe	R\$ 80

1. Dividir o valor registrado no quesito 8.08 por 12:

Carla: $R\$ 2.300/12 = R\$ 191,66$

Marcos: $R\$ 3.000/12 = R\$ 250$

Mesmo que a pessoa não tenha trabalhado os 12 meses, o sistema fará a divisão por 12, para calcular a média mensal do último ano.

2. Comparar o valor obtido do cálculo anterior com o valor registrado no campo 8.05

Carla: Valor no 8.05: R\$ 350
Valor no 8.08/12: R\$ 191,66

Marcos: Valor no 8.05: 0
Valor no 8.08/12: R\$ 250

Atente que a marcação do item "não recebeu" no 8.05 indicará o valor zero para este quesito.

3. Selecionar o menor valor obtido da comparação entre os quesitos 8.05 e 8.08/12:

Carla: R\$ 191,66

Marcos: 0

4. Somar o menor valor obtido com as rendas apuradas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do campo 8.09:

Carla: R\$ 191,66 + 0 = R\$ 191,66

Marcos: 0 + R\$ 80 = R\$ 80

Total: R\$ 191,66 + R\$ 80 = R\$ 271,66

5. O valor obtido deverá ser dividido pelo número de pessoas cadastradas na família:

R\$ 271,66/5= **R\$ 54,33**

6. Ao final do cálculo da renda, o sistema irá desprezar os centavos no valor resultante a ser atribuído para a família:

Renda familiar *per capita*: R\$ 54

IMPORTANTE: Lembramos uma vez mais que todo este cálculo é realizado automaticamente pelo Sistema do Cadastro Único Versão 7.

Essa regra de cálculo da renda familiar *per capita* leva em consideração a volatilidade de renda e a vulnerabilidade à pobreza das famílias inscritas no Cadastro Único. Estudos indicam que muitas famílias de baixa renda sofrem insegurança com relação a seus rendimentos por não possuírem remunerações fixas regulares, como é o caso de trabalhadores temporários, informais e sem carteira assinada.

Ao considerar não apenas a renda recebida no mês anterior, mas também a remuneração recebida nos últimos 12 meses, o novo cálculo de renda consegue refletir de forma mais justa e fidedigna a realidade econômica das famílias que fazem parte do Cadastro Único.

Beneficiários do BPC recebem mensagens a respeito da inclusão no Cadastro Único em seus demonstrativos de crédito

O cadastramento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC e de suas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal vai virar uma rotina, conforme previsto na [Portaria do MDS nº 706](#), de 17 de setembro de 2010, e na [Instrução Operacional Conjunta da Senarc e SNAS nº 06](#), de 29 de outubro de 2010, reeditada em 07 de janeiro de 2011.

Isso vai permitir o mapeamento das demandas e necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para aprimorar o planejamento, a formulação e a execução da política de assistência social. O cadastramento também possibilitará a inclusão dessas famílias nos programas sociais.

Para que o beneficiário tenha conhecimento do seu cadastramento e do de sua família no Cadastro Único, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) providenciou o envio de mensagens no demonstrativo de crédito do BPC, por 02 (dois) meses consecutivos, de forma escalonada, de acordo com o final do Número do Benefício (NB), seguindo o cronograma abaixo:

A mensagem a ser enviada aos beneficiários no demonstrativo de crédito é a seguinte:

“ATENÇÃO - VOCÊ E SUA FAMÍLIA DEVEM SE CADASTRAR NO CADASTRO ÚNICO. PROCURE RESPONSÁVEL PELO BOLSA FAMÍLIA NA CIDADE”.

DIGÍTOS (FINAL DO NÚMERO DO BENEFÍCIO)	MESES
0 e 1	maio e junho de 2011
2 e 3	julho e agosto de 2011
4 e 5	setembro e outubro de 2011
6 e 7	novembro e dezembro de 2011
8 e 9	janeiro e fevereiro de 2012

É importante que a gestão municipal realize a inclusão dessas famílias no Cadastro Único, viabilizando a formulação do diagnóstico necessário ao enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social existentes no País e a inclusão desse público na rede de proteção social.

QUERO RECEBER O INFORME PBF

Para receber semanalmente por *e-mail* o Informe do Programa Bolsa Família (PBF), [clique aqui](#) e envie uma mensagem com o assunto “QUERO RECEBER O INFORME PBF”. Outra opção, que dá acesso a todas as edições anteriores, é acessar o portal do MDS neste [link](#).

O Informe PBF é uma publicação semanal elaborada pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS) com o intuito de manter comunicação com os gestores municipais e estaduais do Bolsa Família sobre as principais novidades na gestão do Programa.

Caso não queira mais receber o Informe, [clique aqui](#) e encaminhe um *e-mail* com o assunto “CANCELAMENTO”, para que o seu endereço eletrônico seja excluído da lista.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.